



PROJETO DE LEI

Altera os arts. 1º e 2º, caput e § 1º, da Lei nº 14.086, de 16 de setembro de 2020, para acrescentar o direito das mães amamentarem seus filhos de até 2 (dois) anos de idade durante a realização de concursos públicos promovidos pelo Município de Juiz de Fora.

Projeto nº 31/2025, de autoria da Vereadora Cida Oliveira.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º Os arts. 1º e 2º, *caput* e § 1º, da Lei Municipal nº 14.086, de 16 de setembro de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Esta Lei estabelece o direito das mães amamentarem seus filhos de até 2 (dois) anos de idade durante a realização de concursos públicos promovidos pelo Município de Juiz de Fora.

Art. 2º É assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 2 (dois) anos de idade durante a realização de provas ou etapas de avaliação dos concursos públicos na Administração Pública Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, mediante prévia solicitação à instituição organizadora.

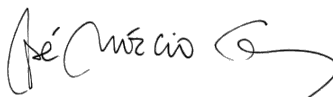
§ 1º Terá o direito previsto no *caput* a mãe cujo filho tiver até 2 (dois) anos de idade no dia da realização de prova ou etapa do concurso público.

(...)"



Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 29 de setembro de 2025.



José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal



João Wagner de Siqueira Antoniol
1º Secretário

